



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº JFRJ-MRU-2022/00146

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022.

Objetivo da reunião: continuidade da implantação dos Serviços da Justiça Itinerante - 2ª região
Horário e local: 15h30 - Plataforma ZOOM - Sala da Direção do Foro da SJRJ
Assunto: Atribuições e competências das unidades

Participantes	Função/Cargo	Unidade
Vladimir Santos Vitovsky	JUIZ FEDERAL	09VFEF
Ana Carolina Vieira de Carvalho	JUIZ FEDERAL	01VF-MA
João Batista Coelho	Assistente IV	NCON
Danielle Cruz Freire de Carvalho	Coordenador(a) de Núcleo	NCON
Juliana Ferreira Leão de Alencar Oliveira	Assessor(a) Técnico (a)	ATAJ
Thiago de Paiva Guedes	ASSESSOR	AGAJ
Dernilson Mesquita da Silva	ASSESSOR	AFAP
Marcelo de Lima Silva	SUPERVISOR	SEINT
Maurício da Rocha Ribeiro	Procurador Regional da República	MPF 2ª Região
Eduardo Leal Tavares	Defensor Público Federal	DPU ES
Aline Felipe Pacheco	Defensora Pública Federal	DPU ES
Fabiana Nunes Henrique Silva	Defensora Público Federal	DPU RJ
Bruno Miranda Costa	Procurador Federal	AGU ES
Alessandra Lamha Carneiro	Comissão Especial de Justiça Federal	OAB RJ
Juliana Pimentel Miranda dos Santos	Comissão Direito Previdenciário	OAB ES
Rogério Moreira Alves (rogeriomoreira@jfes.jus.br)	Vice-Diretor do Foro	SJES



Assinado com senha por VLADIMIR SANTOS VITOVSKY.
Documento Nº: 3595848-8981 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3595848-8981>

Classif. documental

00.01.01.16



JFRJMRU202200146A

Pauta

1. Assuntos Diversos

Atendendo aos termos da portaria TRF2-PTP-2022/00428, de 13/09/2022, do Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Desembargador Messod Azulay, foi realizada, em 26/10/2022, a segunda reunião do grupo de trabalho com a finalidade de implantar os Serviços da Justiça Itinerante na Justiça Federal da 2ª Região.

Feitos os cumprimentos iniciais, Dr. Vladimir Vitovsky, do Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal (CAIJF), convidou a Dra. Ana Carolina Vieira de Carvalho, Coordenadora do Centro de Conciliação dos Feitos Complexos Ambientais - CCFCA e Coordenadora do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a tecer os primeiros comentários.

A magistrada destacou a importância de ser delineado o tamanho das ações com a quantidade de eventos que deverão acontecer no próximo ano de 2023. Nesse sentido, ressaltou que deve ser definido o escopo das ações no formato completo (conciliação, perícias e presença de juízes) ou apenas com o 1º atendimento. Prosseguiu sugerindo: pagamento de peritos por disponibilidade no mutirão e não por atendimento; adesão à agenda do TJRJ e às ações do Governo do Estado do RJ (RJ para todos).

Dr. Bruno Costa, Procurador Federal AGU-INSS, destacou que já há participação do órgão nas ações do PopRua e recomendou a divulgação antecipada das datas dos eventos a fim de que haja programação adequada da equipe da AGU que participará das ações.

Dr. Rogério Moreira, Vice-Diretor do Foro da SJES, descreveu que o TJ do Espírito Santo não possui projeto de Justiça Itinerante e que, nesse sentido, a SJES vai abraçar a experiência da SJRJ para otimizar e maximizar os resultados na Justiça Federal Capixaba.

Dra. Ana Carolina retomou a palavra e salientou a relevância das experiências anteriores dos mutirões no que tange a aspectos como energia elétrica, segurança, acesso à internet e água, por exemplo, bem como a importância de ser feito Manual com práticas já adotadas nos eventos passados.

O servidor João Coelho relatou que a Justiça Itinerante requer uma estrutura grande e que no TJRJ há um setor específico (Divisão) com vários funcionários que atuam no projeto, corroborando a ideia de adesão à agenda do Tribunal Estadual Fluminense. Também sugeriu o aspecto pedagógico (interface com cidadão) em conjunto com o oferecimento dos serviços.

ra. Fabiana Nunes, Defensora Pública Federal RJ, citou o desconhecimento dos Centros de Referências Locais (CRAS) sobre o projeto “DPU para Todos”, sugerindo reunião preliminar com cada CRAS para esclarecimentos sobre a função da DPU e sobre a documentação correta que as pessoas precisam apresentar nas ações itinerantes.

Dra. Aline Pacheco, Defensora Pública Federal ES, apresentou o Dr. Eduardo Tavares, Defensor Público Federal do Espírito Santo. Dr. Eduardo citou as ações da DPU no estado, em curso nas cidades do interior, solicitando atenção especial para não haver agendamento de evento na época de “panha” do café pois, certamente, não haverá adesão da população que é predominantemente da atividade agrária.

Por fim, repassando os itens trabalhados na reunião, Dr. Vladimir Vitovsky levantou nove pontos abaixo discriminados:

1. Justiça Itinerante em Angra dos Reis: iniciativa que acontecerá no dia 9/11. A Justiça Federal foi convidada para participar do programa Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

do Estado do Rio de Janeiro. O magistrado convidou todos os membros do presente grupo de trabalho a participarem da ação, citando que é mais uma forma de aproximação com as questões da justiça itinerante, realçando a importância de termos acesso a detalhes sobre a implementação, assim como conhecermos os desafios enfrentados pelo órgão estadual que já possui um projeto mais desenvolvido.

2. Sinergia com o TJRJ: relevância do nosso programa ter uma sinergia com a justiça estadual com uma possível adesão à agenda do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em razão do know-how maior, tanto com relação a datas e locais, como também em relação às parcerias firmadas pelo TJRJ. Foi citado o programa “RJ para todos” do Governo do Estado do RJ que atua nos projetos de fornecimento de identidade pelo Detran.

O magistrado ainda informou que, junto com Dra. Ana Carolina, fará uma visita de cortesia ao desembargador Joaquim Domingos de Almeida Neto, coordenador do programa da Justiça Itinerante do TJRJ, para terem acesso ao cronograma daquele Tribunal Estadual para o ano de 2023 e tentar conciliar com os eventos da JF, mesmo que não estejamos presentes em todos os mutirões.

1. Serviços prestados: foram sugeridos serviços prévios de naturezas pedagógicas junto às escolas, ao CRAS e aos agentes comunitários de saúde a fim de explicar sobre os principais direitos, sobre o que é a justiça federal, quais os documentos que são necessários e a importância da inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), com a participação da DPU e o do Ministério Público Federal.

Nesse diapasão, um segundo tipo de serviço seria um primeiro atendimento na unidade judiciária Federal do local, com a alternativa de, eventualmente, auxílio da equipe da capital ou a adoção de um rodízio no primeiro atendimento com servidores de outras localidades, para não sobrecarregar ninguém.

O terceiro serviço seria a realização de perícias com agendamento prévio, assim seria mais fácil encontrar peritos com disponibilidade para comparecer ao evento itinerante;

O quarto seria a conciliação de processos já existentes na unidade judiciária próxima ao evento, com encaminhamento para justiça itinerante realizar a conciliação;

O quinto tipo de serviço seria referente aos procedimentos pré-processuais;

1. CEF: é importante convidar a caixa econômica federal para participar dos eventos;
2. Representante do INSS: Registro da participação do Dr. Bruno Costa, indicado pela Dra. Nara Levy, representando INSS;

Dr. Vladimir esclareceu que a Caixa Econômica Federal foi convidada para participar da ação itinerante do dia 9/11, em Angra dos Reis. Essa seria a oportunidade para convidar a empresa pública a participar das reuniões do atual grupo de trabalho da justiça itinerante;

1. Justiça itinerante no Espírito Santo: no momento, aguardará a consolidação da implementação da justiça itinerante no RJ para aquisição de um know-how, das técnicas.

Após a implementação, o projeto piloto da Justiça Federal do Rio de Janeiro seria levado ao Espírito Santo. Sem que isso, evidentemente, impeça a participação, como observadores, dos colegas da Seção Judiciária do Espírito Santo e dos demais órgãos federais do referido estado, nas ações itinerantes executadas pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro; Assim, já poderiam levantar questões referentes a locais onde seriam atendidas as demandas, quais seriam os pontos nas localidades mais necessitadas e outras. Foi citado que a própria DPU tem um programa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

itinerante denominado “DPU para todos” no qual já há um certo mapeamento das necessidades. Tais informações são valiosas para contribuir com a implementação do projeto no Espírito Santo no ano que vem.

1. Criação de Manual: relevância do know-how adquirido, das trilhas percorridas com registro de todas as ações, documentando as atividades para termos memória dos procedimentos da justiça itinerante, do espaço necessário, da infraestrutura, do passo a passo em cada tarefa, para construção de um manual;
2. Normatização: A ideia é dialogar com as normativas do TRT, com o normativo da própria justiça itinerante do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com as normas do TRF da 4ª Região e até mesmo com resolução nº TRF2-RSP-2019/00021, que não chegou a ser chancelada pelo Tribunal, já que não foi ratificada pelo Plenário do TRF2, mas que pode servir de auxílio para o novo regulamento;
3. Próxima reunião: 16/11/2022, às 15h30. Após a ação do dia 09/11/2022, em Angra dos Reis, já poderá haver um posicionamento sobre o estabelecimento de um cronograma junto ao TJRJ, uma agenda e também uma minuta, um esboço, uma primeira versão de uma regulamentação, a mais abrangente possível, sobre o projeto justiça itinerante. Nesse intervalo, entre o dia 09/11/22 e o dia 16/11/22, ocorrerá a visita dos magistrados da SJRJ ao TJRJ, citada no item 2.

Registradas as ausências justificadas dos membros da comissão que não puderam comparecer, foi encerrada a reunião.

- assinado eletronicamente -

VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
JUIZ FEDERAL
9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL



Assinado com senha por VLADIMIR SANTOS VITOVSKY.
Documento Nº: 3595848-8981 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3595848-8981>



JFRJMRU202200146A